

**Despacho n.º 47/SATOP/93**

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 55/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/91, de 22 de Abril, relativo à transmissão do direito ao arrendamento do terreno sito em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, para ser aproveitado em conjunto com os terrenos confinantes, correspondentes aos prédios n.º 111 e 113, da mesma avenida, e à reversão ao Território de uma parcela da área concedida.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 121/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/88, de 7 de Novembro, foi autorizada a revisão das concessões, por arrendamento, tituladas pelas escrituras outorgadas em 25 de Setembro de 1981, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), respeitantes ao terreno ocupado pelo prédio n.º 113, da Avenida do Almirante Lacerda, e ao terreno com este confinante, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), respectivamente, sob os n.º 13 864 e 13 917 a fls. 83 e 113 do livro B-37 e assinaladas com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º DTC/01/202 C/86, anexa ao referido despacho e que dele faz parte integrante.

2. Este despacho não teve qualquer eficácia porquanto os seus destinatários nunca chegaram a aceitar as condições nele estipuladas.

3. Por outro lado, os pressupostos do mesmo despacho estavam viciados dado que nele estipulava-se a reversão ao Território de uma parcela incluída no terreno identificado pela letra «B» na mencionada planta que já deveria encontrar-se na posse do Território e registada a seu favor na CRPM, em conformidade com o estipulado na cláusula terceira da escritura de contrato outorgada na DSF, em 25 de Setembro de 1981.

4. Mais recentemente, pelo Despacho n.º 55/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/91, de 22 de Abril, foi autorizada a transmissão, a favor da Companhia Nga Tak, Limitada, do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno descrito na CRPM sob o n.º 13 917 a fls. 113 do livro B-37 e a revisão desta concessão, bem como das concessões relativas aos terrenos confinantes, onde se encontram implantados os prédios n.º 111 e 113, da Avenida do Almirante Lacerda, descritos, respectivamente, sob os n.º 9 283 a folhas 120 do livro B-26 e 13 864 a folhas 83 do livro B-37, ambos registados a favor daquela Companhia.

Foi, ainda, determinada a reversão a favor do Território de uma parcela do terreno descrito sob o n.º 13 917, com a área de 286 (duzentos e oitenta e seis) metros quadrados.

5. O citado Despacho n.º 55/SATOP/91 passou a titular a revisão das concessões em apreço, sendo a transmissão e a reversão referidas tituladas por escritura outorgada em 24 de Julho de 1992, na DSF, exarada a folhas 148 do livro n.º 286.

6. No objecto do contrato a que se refere o despacho mencionado não foi, no entanto, incluída a anulação do Despacho n.º 121/SAOPH/88, facto que, aliado à divergência entre as áreas assinaladas na planta n.º 1 119/89, de 4 de Janeiro de 1991, a ele anexa, e as áreas registrais, dificulta o registo do imóvel edificado nos terrenos em causa.

7. Para a regularização registral do imóvel importa proceder à rectificação do Despacho n.º 55/SATOP/91, regularização que passa, também, pelo prévio registo da desanexação, por reversão ao Território, da parcela de terreno com a área de 454,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro vírgula noventa e oito) metros quadrados, arredondada para 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, em conformidade com o estipulado na cláusula terceira da escritura de contrato outorgada.

Nestes termos;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, rectifico a cláusula primeira do contrato de revisão de concessões, titulado pelo Despacho n.º 55/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/91, de 22 de Abril, no sentido de passar a constar:

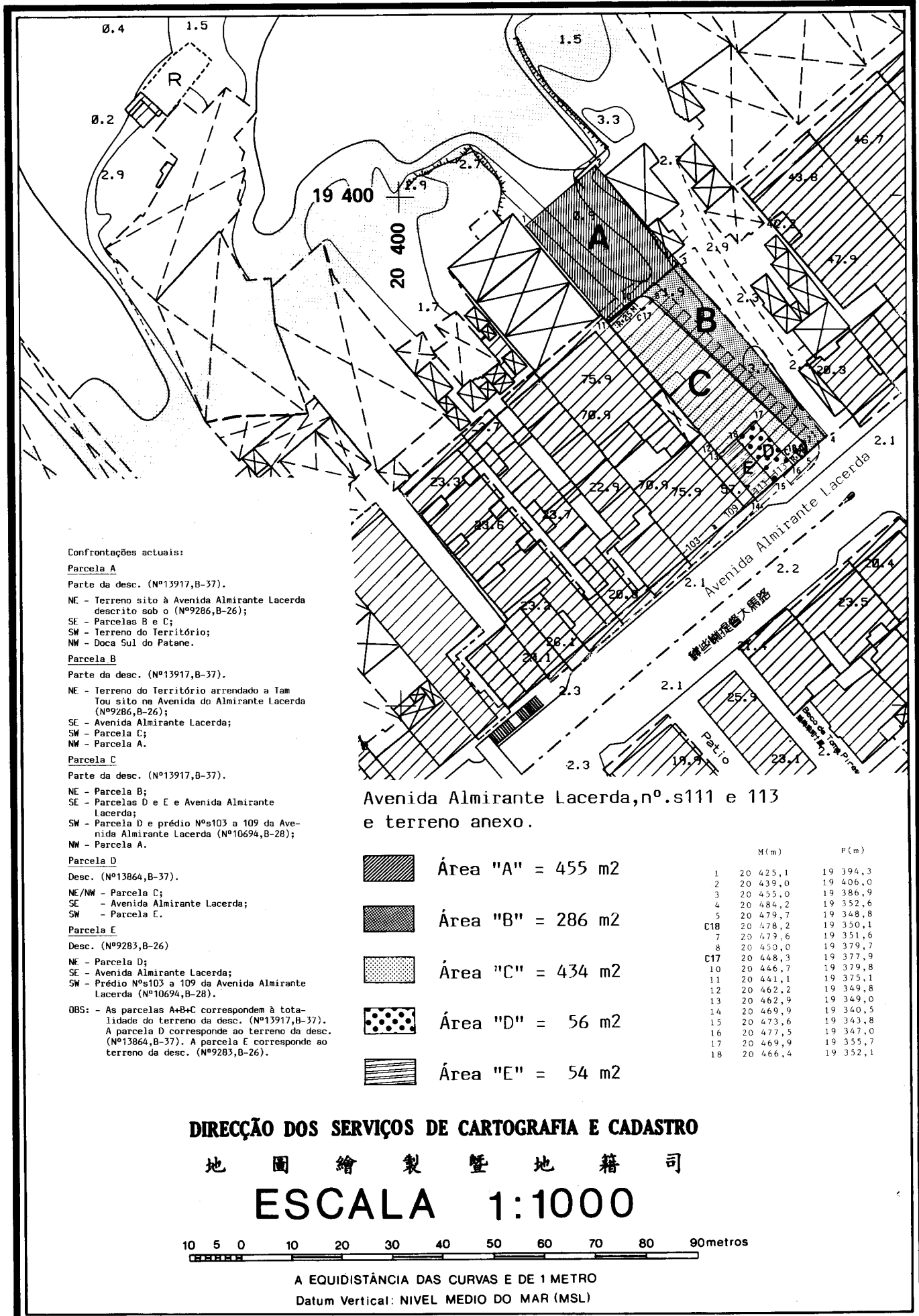
1. Que é anulado o Despacho n.º 121/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/88, de 7 de Novembro.

2. Que o terreno descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 864 a folhas 83 do livro B-37, onde se acha implantado o prédio n.º 113, da Avenida do Almirante Lacerda, em Macau, e o terreno com este confinante, descrito sob o n.º 13 917 a folhas 113 do livro B-37, objecto do referido contrato, têm na verdade a área global de 776 (setecentos e setenta e seis) metros quadrados, assinalada com as letras «D», «C» e «B», na planta n.º 1 119/89, emitida em 16 de Janeiro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. Que o terreno descrito na CRPM sob o n.º 9 283 a folhas 120 do livro B-26, onde se encontra construído o prédio n.º 111, da Avenida do Almirante Lacerda, cuja concessão é também revista pelo referido contrato, tem a área de 54 (cinquenta e quatro) metros quadrados, que se acha assinalada com a letra «E» na mencionada planta.

4. Que as parcelas identificadas pelas letras «E», «D» e «C», referidas nos n.º 2 e 3, destinam-se a ser anexadas entre si e aproveitadas conjuntamente pelo segundo outorgante, passando a constituir um único lote com a área de 544 (quinhentos e quarenta e quatro) metros quadrados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Abril de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



**Confrontações actuais:**

**Parcela A**

Parte da desc. (Nº13917,B-37).

- NE - Terreno sito à Avenida Almirante Lacerda descrito sob o (Nº9286,B-26);
- SE - Parcelas B e C;
- SW - Terreno do Território;
- NW - Doca Sul do Patane.

**Parcela B**

Parte da desc. (Nº13917,B-37).

- NE - Terreno do Território arrendado a Tam Iou sito na Avenida do Almirante Lacerda (Nº9286,B-26);
- SE - Avenida Almirante Lacerda;
- SW - Parcela C;
- NW - Parcela A.

**Parcela C**

Parte da desc. (Nº13917,B-37).

- NE - Parcela B;
- SE - Parcelas D e E e Avenida Almirante Lacerda;
- SW - Parcela D e prédio Nºs103 a 109 da Avenida Almirante Lacerda (Nº10694,B-28);
- NW - Parcela A.

**Parcela D**

Desc. (Nº13864,B-37).

- NE/NW - Parcela C;
- SE - Avenida Almirante Lacerda;
- SW - Parcela E.

**Parcela E**

Desc. (Nº9283,B-26)

- NE - Parcela D;
- SE - Avenida Almirante Lacerda;
- SW - Prédio Nºs103 a 109 da Avenida Almirante Lacerda (Nº10694,B-28).

OBS: - As parcelas A+B+C correspondem à totalidade do terreno da desc. (Nº13917,B-37). A parcela D corresponde ao terreno da desc. (Nº13864,B-37). A parcela E corresponde ao terreno da desc. (Nº9283,B-26).

**Avenida Almirante Lacerda, nº.s111 e 113 e terreno anexo.**

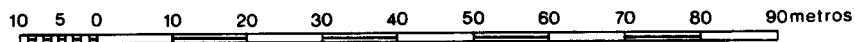
- Área "A" = 455 m<sup>2</sup>
- Área "B" = 286 m<sup>2</sup>
- Área "C" = 434 m<sup>2</sup>
- Área "D" = 56 m<sup>2</sup>
- Área "E" = 54 m<sup>2</sup>

	M(m)	P(m)
1	20 425,1	19 394,3
2	20 439,0	19 406,0
3	20 455,0	19 386,9
4	20 484,2	19 352,6
5	20 479,7	19 348,8
C18	20 478,2	19 350,1
7	20 479,6	19 351,6
8	20 450,0	19 379,7
C17	20 448,3	19 377,9
10	20 446,3	19 379,8
11	20 441,1	19 375,1
12	20 462,2	19 349,8
13	20 462,9	19 349,0
14	20 469,9	19 340,5
15	20 473,6	19 343,8
16	20 477,5	19 347,0
17	20 469,9	19 355,7
18	20 466,4	19 352,1

**DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**

地圖繪製暨地籍司

**ESCALA 1:1000**



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)